



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 13480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br



(14)3285-1244



[Handwritten signature]

DECRETO Nº004/2012.

Dispõe Sobre os valores correspondentes às taxas de Fiscalização e Serviços Diversos correspondentes as ações de Vigilância Sanitária e dá outras providencias.

JACINTHO ZANONI FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 044/02 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, E NOS TERMOS NA LC Nº ... DE 01 DE JULHO DE 2011 , EXPEDE O SEGUINTE DECRETO:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os valores correspondentes às taxas de Fiscalização e Serviços Diversos, correspondentes as ações de Vigilância Sanitária, cobradas em Unidade Fiscal do Município (UFM).

Artigo 2º - Quando em vistoria para expedição de alvará de funcionamento sanitário, quando do inicio das atividades, alterações de endereço, inclusão de atividades e renovação (quando for o caso):

I – PRODUTO DE INTERESSE À SAUDE:

Distribuidora, depósito e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos e higiene e perfume, saneantes domissanitários.....	62
Supermercados e congêneres	41
Distribuidora, depósito de alimentos, bebidas e águas minerais.....	31
Restaurantes, churrascarias, rotisseries, pizzarias, padarias, confeitarias e similares.....	31
Sorveterias.....	31
Óticas	31
Estacionamentos de artigos médico-hospitalar	31
Instituto de beleza sem responsabilidade médica.....	21
Estacionamento de massagem, tatuagem e congêneres	21
Unidade de Saúde sem procedimentos invasivos	21
Piscina de uso público e restrito	21
Hotéis, motéis e congêneres	21
Estação ferroviária e rodoviária	21
Aplicadores de produtos saneantes domissanitários ..	21

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



Açougues, avícolas, peixarias, lanchonetes, quiosques, trailers e pastelarias31

Mercearias e congêneres31

Comércio de laticínios e embutidos31

Dispensário, posto de medicamentos e ervanária31

Drogarias41

Comércio de ovos, de bebidas, frutarias, legumes, quitandas e bares.10

Vistoria de veículos automotores para transporte de alimentos10

Artigo 3º - Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrada no item em que a taxa for de maior valor.

II – SERVIÇOS DE SAÚDE;

Estabelecimento de assistência medica ambulatorial.....41

Clinica médica-veterinária41

2º via de alvará de Funcionamento Sanitário equivalente a 1/3 do valor;

Rubrica de livros;

Até 100 folhas05

De 101 à 200 folhas03

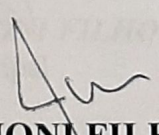
Acima de 200 folhas08

Termo de Responsabilidade03

Artigo 4º - As taxas serão geradas no setor Tributário Municipal e recolhidas junto aos órgãos conveniados.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 02 de Janeiro de 2010.


JACINTHO ZANONI FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume